



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2014 - CASAL, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A Sra. MARIA MIGUEL DA SILVA.

Por este instrumento particular em aditivo ao Contrato nº 70/2014- CASAL, a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, neste ato, representada por seu Diretor Presidente **WILDE CLECIO FALCAO DE ALENCAR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.578.673-72 e pelo Vice-Presidente de Gestão Corporativa **JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO**, brasileiro, baiano, solteiro, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 032.981.054-57 ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e a Sra. **MARIA MIGUEL DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 035.829.634-03, residente e domiciliada na Rua Higino Cazuzu, s/n, Centro, Coité do Nóia/AL, doravante, denominado simplesmente LOCADORA, tendo em vista o que consta no processo nº 13930/2016, C.I nº 207/2016, acordam em celebrar o presente Termo Aditivo, de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por força deste instrumento, fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula segunda do Contrato original por mais um período de 12 (doze) meses, a contar de 22 de dezembro de 2016 a 22 de dezembro de 2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por força do dispositivo do art.110 da Lei 8.666/93, na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento considerando-se os dias consecutivos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica assegurado a contratada na data do aniversário do contrato a aplicação de reajuste na forma pactuada.

CLÁUSULA SEGUNDA: Por força deste instrumento ficará mantido o valor global, qual seja de R\$ 3.550,08 (três mil e quinhentos e cinquenta reais e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas pertinentes à prorrogação de prazo estabelecida na cláusula primeira terá a seguinte classificação orçamentária:

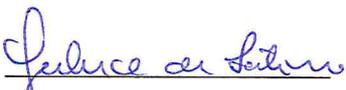
- Unidade Orçamentária. 131. 300 – UN AGRESTE
- Grupo de Despesa. 300.000 – Serviços de Terceiros
- Rubrica. 307.319 – Aluguel de Imóveis.

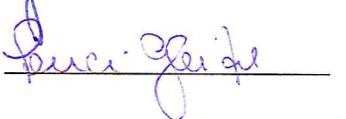
CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas e ratificadas, para todos os fins de direito, as cláusulas e condições que não foram alteradas por força deste instrumento.

E, por estarem assim, justas e acordes, as partes, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

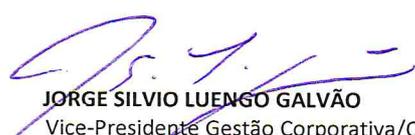
Maceió, 22 de dezembro de 2016

TESTEMUNHAS:






WILDE CLECIO FALCAO DE ALENCAR
Diretor Presidente/CASAL


JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
Vice-Presidente Gestão Corporativa/CASAL


MARIA MIGUEL DA SILVA
P/ contratada



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2014

Mês	Valor (R\$)
Dezembro/2016	R\$ 295,84
Janeiro/2017	R\$ 295,84
Março/2017	R\$ 295,84
Abril/2017	R\$ 295,84
Maior/2017	R\$ 295,84
Junho/2017	R\$ 295,84
Julho/2017	R\$ 295,84
Agosto/2017	R\$ 295,84
Setembro/2017	R\$ 295,84
Outubro/2017	R\$ 295,84
Novembro/2017	R\$ 295,84
Dezembro/2017	R\$ 295,84
TOTAL R\$3.550,08	

Amazilia Miguel da Silva